

Portaria n.º 214/95/M

de 24 de Julho

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 1 de Setembro de 1995, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Aves de estimação», e um bloco filatélico nas quantidades e taxas seguintes:

300 000 selos da taxa de \$ 2,50

300 000 selos da taxa de \$ 2,50

300 000 selos da taxa de \$ 2,50

300 000 selos da taxa de \$ 2,50

e

225 000 blocos filatélicos de \$ 10,00

Governo de Macau, aos 19 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 215/95/M

de 24 de Julho

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante na escritura da revisão do contrato de concessão, em regime de exclusivo, das corridas de cavalos, celebrado entre o território de Macau e a Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado, S.A.R.L., agora denominada Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L.

Governo de Macau, aos 20 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.